

35/47

Suscitante Associação Prof. dos Trab nas Ind.

Ind. de Porcelana

(A)

Cerâmica de Louças de Pó de Pedra

Mauá S/A

ASSUNTO: e da Louça de Barro de SANTO ANDRÉ

27-3-47 - DISSÍDIO COLETIVO

7-10-47

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
6-5-47.	encaregado o Dr. Julio Pinheiro de Cavalho p/ servir de perito nos processos	
10-6-47	Sind. dos Industriais de Comércio de Paulo, apres. copia da contestação e resposta (an 1640/47)	
12-7-7	Devidos pelo Sr. perito.	
19-9-47	-ª A Procuradoria	
18-9-47	- Porcelana Mauá S/A apres razões	(an 2772/7)
22-9-47	- Devolvido	
23-9-47	- Distr. ao Dr. Têlio C. Monteiro	
7-10-47	- Em pauta.	
7-10-47	- Por unanimidade, julgaram a Associação Prof. parte ilegítima. Custas pela suscitante, no valor	de Cr\$1000,00, devendo ser certifi-

